

1 - Em cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, na redação conferida pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa onde exerço funções.

2 – Em cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, na redação conferida pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, que **detenho** as seguintes participações e interesses patrimoniais nas seguintes entidades:

- a) Teixeira e Sousa, Lda., com o NIF 511 025 092, com sede na Rua Tenente-Coronel Sarmiento, 2, 9000-020 Funchal. Contacto telefónico: 291 741210.
- b) MS Teixeira, Lda., com o NIF 511 180 248, com sede na Rua Tenente-Coronel Sarmiento, 2, 9000-020 Funchal. Contacto telefónico: 291 741210.

3 – Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do DLR n.º 15/2021/M, de 30/06, que **não mantenho** quaisquer relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio e na empresa onde vou exercer funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.



(Luís Filipe Manso de Sousa Afonseca Teixeira)

Exmo. Senhor
 Inspetor Regional de Finanças
 Avenida Arriaga
 9004-528 Funchal

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, alterado e republicado pelo DLR n.º 31/2013/M, de 26/12, e do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do DLR n.º 15/2021/M, de 30/06

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome:	João Manuel da Silva Borges Machado
NIF:	[REDACTED]
Domicílio Profissional:	[REDACTED]
Código Postal:	[REDACTED]
E-mail:	[REDACTED]
Telefone:	[REDACTED]

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

Empresa/ Entidade:	S.D.M. - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.
Tipo (Empresa Pública, Empresa Municipal, Instituto, outro-identificar):	Empresa pública
NIF:	511 025 971
Morada da Sede:	Rua da Mouraria, n.º 9, 1.º andar
Código Postal:	9000-047 Funchal
E-mail:	sdm@sdm.pt
Telefone:	291 201 333
Fax:	291 201 339

Cargo para que foi nomeado/eleito:	Vice-presidente do Conselho de Administração
Data de início do mandato (dd/mm/aaaa):	29 de Maio de 2023
Data prevista de termo do mandato (dd/mm/aaaa):	31 de Dezembro de 2025

Tendo sido eleito para o cargo referido, na empresa acima indicada, declaro:

1 - Em cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, na redação conferida pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa onde exerço funções.

2 – Em cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, na redação conferida pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, em qualquer outra empresa/entidade.

3 – Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do DLR n.º 15/2021/M, de 30/06, que **mantenho** as seguintes relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio e na empresa onde vou exercer funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse:

Sales, Faria & Andrade- Sociedade de Construções, Lda., NIF 511 031 181, cônjuge de sócia-gerente da sociedade identificada, potencial concorrente em procedimentos concursais a iniciar no âmbito do Código dos Contratos Públicos.


(João Manuel da Silva Borges Machado)

ANEXO V

S.D.M. – Sociedade e Desenvolvimento da Madeira, S.A. (Zona Franca da Madeira)

Sede: Sítio da Cancela, Freguesia do Caniçal, Concelho de Machico
NIPC 511 025 971

ATA N.º 42

No dia vinte e nove de maio de dois mil e vinte e três, pelas quinze horas no salão nobre do edifício do Governo Regional, localizado à Avenida Zarco, cidade do Funchal, reuniu a Assembleia Geral da S.D.M – Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, SA, doravante designada por SDM, com sede ao sítio da Cancela, freguesia de Caniçal, concelho de Machico, com o número único fiscal e de matrícula na Conservatória Privativa da Zona Franca da Madeira cinco um um zero dois cinco nove sete, com o capital social de quinhentos mil Euros, que se encontra representado por quinhentas mil ações no valor de um euro cada, da titularidade da Região Autónoma da Madeira, acionista único.-----

Estava presente o acionista único, a Região Autónoma da Madeira, representado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Rogério de Andrade Gouveia, Secretário Regional das Finanças, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 35.º e n.º 2 do artigo 37.º do Regime Jurídico do Sector Empresarial da Região Autónoma da Madeira, aprovado em anexo ao Decreto Legislativos Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, doravante designado abreviadamente por RJSERAM. Estavam também presentes os membros do Conselho de Administração da SDM, Dr. Roy Spode Garibald, Dr. João Manuel da Silva Borges Machado e Eng. Filipe Manso Teixeira, respetivamente Presidente e Vice-presidentes, o Fiscal único, CRC - Colaço, Rosa, Coelho & Associado, SROC, Lda, representada por Luís Manuel da Silva Rosa, revisor Oficial de Contas e ainda, o Dr. Pedro Reis, Dr. José Lino Tranquada Gomes e a Dra. Ana Isabel Teixeira da Fonte Luís Jardim.-----

Achando-se, assim, presente e reunida a totalidade do capital social da SDM, foi deliberado por voto unânime do acionista único a constituição em assembleia geral universal da sociedade, sem dependência de formalidades prévias, nos termos do artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais, com a finalidade de tratar e se pronunciar sobre as questões da ordem de trabalhos, aprovada por decisão unânime do acionista único, e que é a seguinte:-----

S.D.M. – Sociedade e Desenvolvimento da Madeira, S.A. (Zona Franca da Madeira)

Sede: Sítio da Cancela, Freguesia do Caniçal, Concelho de Machico
NIPC 511 025 971

Ponto um: Deliberar sobre a alteração dos estatutos da sociedade com a modificação das cláusulas sexta, décima primeira, décima terceira, décima sétima, décima oitava e vigésima.-----

Ponto dois: Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração para o triénio 2023/2025, respetiva remuneração e dispensa de caução.-----

Ponto três: Deliberar sobre a eleição do fiscal único para o triénio 2023/2025 e respetiva remuneração.-----

Ponto quatro: Deliberar sobre a eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral para o triénio 2023/2025 e respetiva remuneração.-----

Ponto cinco: Apreciação e deliberação sobre o relatório de gestão e contas do exercício de 2022 e sobre a aplicação de resultados.-----

Ponto seis: Apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.-----

Ponto sete: Deliberar sobre e autorização da proposta de alienação da totalidade do capital social da participada “SDEM – Sociedade de Desenvolvimento Empresarial da Madeira, Sociedade Unipessoal, S.A.”-----

Ponto oito: Deliberar sobre outros assuntos a incluir na ordem de trabalhos da Assembleia Geral Universal, bem como deliberar sobre os mesmos.-----

Deu-se assim início aos trabalhos, tendo o Exmo. Sr. Secretário Regional das Finanças começado por saudar os presentes e agradecer a sua presença, passando de seguida à discussão do ponto um da ordem de trabalhos, explicando que, com o novo ciclo/etapa desta sociedade, iniciado em 2021 com a natureza de empresa pública pertencente ao setor empresarial da RAM, em assembleia geral da sociedade de vinte um de maio daquele ano, havia sido deliberado:-----

-Alterar a cláusula décima sétima do estatuto referente ao conselho de administração, que passou a ser composto por três membros ao invés de cinco membros, eleitos por dois anos.-----

- Eleger os membros do Conselho da Administração para o biénio 2021-2022, mantendo naquelas funções os anteriores membros, desta feita como Presidente: Dr. Roy Spode Garibaldi e como **Vice-presidentes:** Dr. João Manuel da Silva Borges Machado e Eng.

S.D.M. – Sociedade e Desenvolvimento da Madeira, S.A. (Zona Franca da Madeira)

Sede: Sítio da Cancela, Freguesia do Caniçal, Concelho de Machico
NIPC 511 025 971

Filipe Manso Teixeira, cuja experiência e know how da Administração, era crucial para dar continuidade ao excelente trabalho que vinha sendo desenvolvido por esta empresa, confirmando que se mantinham, até o final dos respetivos mandatos, os membros da Mesa da Assembleia Geral, bem como o fiscal único e fiscal suplentes da sociedade.-----

Que, no final do ano de 2022, cessaram os mandatos os membros de todos os órgãos sociais da sociedade, Conselho de Administração, Fiscal Único e da Mesa da Assembleia Geral, pelo que devia ser aproveitada esta oportunidade para fazer coincidir a duração dos mandatos dos membros dos órgãos sociais da SDM e ajustar a duração de mandatos dos membros do conselho de administração à regra geral estabelecida no artigo 10.º do Estatuto do Gestor Público das empresas públicas da RAM (mandatos de 3 anos, renováveis com o limite de 3 renovações). -----

Que, apesar de não se verificar nenhuma desconformidade dos estatutos da sociedade relativamente ao disposto no RJSERAM devia igualmente se ajustar e adequar os estatutos à atualidade realidade de empresa pública, através da alteração das cláusulas sexta, décima primeira, décima terceira, décima sétima, décima oitava e vigésima.-----

Após estas alterações proceder-se-ia então à eleição dos membros dos órgãos sociais de acordo com a nova redação dada às citadas cláusulas.-----

Feita esta exposição, foi apresentada e aprovada pelo acionista único a alteração das cláusulas sexta, décima primeira, décima terceira, décima sétima, décima oitava e vigésima que passam a ter a seguinte redação:-----

“Cláusula Sexta

- 1 – (...).
- 2 – A transmissão de acções é livre entre os accionistas.
- 3 – Fora dos casos previstos no número anterior, e sem prejuízo do disposto no número um do artigo dez do Regime Jurídico do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira, e do disposto no Regime de Alienação de Participações Sociais detidas pela Região Autónoma da Madeira, aprovados respetivamente pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 37/2012/M, de 12

S.D.M. – Sociedade e Desenvolvimento da Madeira, S.A. (Zona Franca da Madeira)

Sede: Sítio da Cancela, Freguesia do Caniçal, Concelho de Machico
NIPC 511 025 971

de dezembro, a alienação ou oneração de acções depende do consentimento da sociedade, o qual compete à Assembleia Geral.

- 4 – (...).
- 5 – Se a sociedade não se pronunciar sobre as transmissões ou os accionistas não exercerem o direito de preferência, referidos nos números três e quatro, no prazo de sessenta dias, a transmissão de acções é livre.
- 6 – No caso de a sociedade recusar licitamente o consentimento, e os accionistas não exercerem o direito de preferência nos termos dos números anteriores, a Sociedade poderá amortizar todas ou parte dessas acções ou fazer adquirir essas acções por outra entidade nas condições do negócio para que foi solicitado o consentimento.
- 7 – Tratando-se de transmissão a título gratuito ou provando a sociedade que naquele negócio houve simulação de preço, a aquisição far-se-á pelo valor real, determinado nos termos previstos no número dois do artigo cento e cinco do Código das Sociedades Comerciais.

Cláusula Décima Primeira

- 1 – A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos pelo período de três anos pela Assembleia Geral, de entre os accionistas ou outras pessoas, sendo reelegíveis.
- 2 – Terminado o mandato os membros da Mesa da Assembleia Geral mantêm-se se em funções até eleição de novos membros.

Cláusula Décima Terceira

A convocação da Assembleia Geral será feita, por carta registada, ou em relação aos accionistas que comuniquem previamente o seu consentimento, por correio electrónico com recibo de leitura enviados com a antecedência mínima de vinte e um dias, a todos os accionistas cujas acções estejam registadas.

Cláusula Décima Sétima

- 1 – O Conselho de Administração é composto por um número de membros, entre o mínimo de três membros e máximo de cinco, eleitos pela Assembleia Geral, que fixa o número de membros e designa, de entre os membros eleitos o Presidente e um ou dois Vice-Presidentes.

S.D.M. – Sociedade e Desenvolvimento da Madeira, S.A. (Zona Franca da Madeira)

Sede: Sítio da Cancela, Freguesia do Caniçal, Concelho de Machico
NIPC 511 025 971

- 2 – Nas situações em que a assembleia geral fixe um número de membros do conselho de administração superior a três, pelo menos, um, exercerá funções não executivas nos termos previstos no número três do artigo 30.º do Regime Jurídico do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira.
- 3 – O mandato dos membros do conselho de administração tem a duração de três anos, podendo ser renovado, nos termos e com a observância dos limites fixados no Estatuto do Gestor Público das Empresas do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira.
- 4 – Terminado o mandato para que foram eleitos os membros do conselho e administração mantêm-se em funções até que os novos membros sejam eleitos e iniciem o exercício dos respetivos cargos.
- 5 – A Assembleia Geral poderá dispensar os membros da Administração da prestação de caução.

Cláusula Décima Oitava

- 1 – (...).
- 2 – A sociedade obriga-se em qualquer acto ou contrato pela assinatura conjunta de dois administradores executivos.
- 3 – (...)
- 4 – É expressamente vedado ao Conselho de Administração ou a qualquer administrador comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente, em fianças, letras de favor, avals, abonações e outros actos alheios ao objecto social
- 5 – *(Eliminado).*
- 6 – *(Eliminado).*

Cláusula Vigésima

- 1 – A fiscalização compete a um Conselho Fiscal ou a um fiscal único caso os accionistas, por deliberação unânime, e com respeito pelo disposto no artigo quatrocentos e treze do Código das Sociedades Comerciais, escolham essa forma de fiscalização, sem recurso à alteração do contrato de sociedade.

S.D.M. – Sociedade e Desenvolvimento da Madeira, S.A. (Zona Franca da Madeira)

Sede: Sítio da Cancela, Freguesia do Caniçal, Concelho de Machico
NIPC 511 025 971

2 – O Conselho Fiscal é composto por três membros efectivos e um suplente, um dos quais é designado nos termos previstos no número dois do artigo trinta e um do Regime Jurídico do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira.

3 – Os membros do Conselho Fiscal ou o Fiscal único são eleitos pela Assembleia Geral pelo período de três anos, sendo-lhes aplicáveis o disposto no n.º 4 da cláusula decima sétima. Na sequência da deliberação supra, referiu ainda o acionista único que o contrato de sociedade na sua nova redação será anexo à presente ata e assinado pelo representante do acionista único da sociedade.”-----

Passando ao ponto dois da ordem de trabalhos” Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração para o triénio 2023/2025, respetiva remuneração e dispensa de caução”, o Exmo. Senhor Secretário Regional das Finanças, em representação do acionista único, começou por referir que:-----

Conforme verificado através do Relatório & Contas da SDM, remetido à Secretaria Regional das Finanças para efeitos do disposto no artigo 37.º, n.º 9 do RJSERAM, a SDM obteve em 2022 um lucro de 3.009.378,74, confirmando, apesar das adversidades, os bons resultados obtidos por esta sociedade, já no âmbito de uma gestão inteiramente pública.- Decorridos cerca de dois anos, de gestão pública desta sociedade com sucesso, havia que dar continuidade a este trabalho que vinha sendo desenvolvido através da experiência e know how dos membros do conselho de administração cessantes, que deviam ser reconduzidos naquelas funções.-----

Feita esta exposição o representante do acionista único, Dr. Rogério Gouveia, aprovou a seguinte proposta de recondução dos membros do conselho de administração, para o mandato 2023-2025:-----

Presidente: Dr. Roy Anthony Spode Garibaldi, NIF 204232 392, casado, residente à Rua dos emigrantes n.º 70.º B, urbanização do Garajau, 9125-058, Caniço, Santa Cruz.-----

Vice-presidentes: Dr. João Manuel da Silva Borges Machado, NIF 174 896 441, casado, residente ao “Edifício Monumental Palace II”, sito à Rua da Ajuda, n.º 127, Bloco D, 6.º B, CH, freguesia de São Martinho, concelho de Funchal, 9000-749 Funchal, que, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º do Regime Jurídico do Setor Empresarial da Região

S.D.M. – Sociedade e Desenvolvimento da Madeira, S.A. (Zona Franca da Madeira)

Sede: Sítio da Cancela, Freguesia do Caniçal, Concelho de Machico
NIPC 511 025 971

Autónoma da Madeira, aprovado em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, representa o membro do Governo responsável pela área das finanças no referido órgão e Eng. Luís Filipe Manso de Sousa Afonseca Teixeira, NIF 170 920 186, casado, residente em Estrada do Tranqual, n.º 62, 9350-030 Campanário, Ribeira Brava.-----

Mais deliberou que os membros ora reconduzidos estão dispensados de prestar caução e mantêm a remuneração que vêm auferindo, uma vez que se mantêm todos os pressupostos e requisitos que determinaram que, ao abrigo do n.º 10 do artigo 23.º do Estatuto do Gestor Público da RAM, por despacho n.º 358/2022 de 6 de outubro, fosse autorizada a opção pelo valor com o limite da remuneração média dos últimos três anos.-----

Na sequência dessa aprovação o Dr. Roy Garibaldi tomou a palavra, agradecendo toda a confiança depositada nos membros do conselho de administração e reconhecimento do trabalho desenvolvido.-----

De seguida, passou-se ao ponto três da ordem de trabalhos “Deliberar sobre a eleição do fiscal único para o triénio 2023/2025 e respetiva remuneração”, tendo o Exmo. Sr. Secretário Regional das Finanças explicado que, no que concerne ao órgão de fiscalização, na SDM não existe obrigatoriedade de existência do conselho fiscal por não se verificar o preenchimento dos requisitos previstos no n.º 2 do artigo 413.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), pelo que, era de todo o interesse manter como órgão de fiscalização, o fiscal único, bem como, conforme proposta do Conselho de Administração, eleger como membro daquele órgão, a sociedade Moore Stephens & Associados, SROC, S.A, que, através de processo de fusão, incorporou a CRC -Colaço, Rosa, Coelho & Associado, SROC, Lda, a qual exerceu aquelas funções durante o mandato de 2019 -2022, com exemplar profissionalismo.-----

Feita esta exposição o acionista único deliberou manter como órgão de fiscalização da SDM o fiscal único e eleger para aquele cargo de fiscal único, para o mandato correspondente ao triénio 2023-2025, a sociedade, Moore Stephens & Associados, SROC, S.A, com o NIPC 505062615, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 173, representada por Luís Manuel da Silva Rosa, NIF 1 19866285, inscrito

S.D.M. – Sociedade e Desenvolvimento da Madeira, S.A. (Zona Franca da Madeira)

Sede: Sítio da Cancela, Freguesia do Caniçal, Concelho de Machico
NIPC 511 025 971

na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 628, e como suplente, Luís Pedro Pinto Caiano Pereira, com o NIF 176344071, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 842, que auferirá a mesma remuneração fixada para o anterior mandato.-----

Passando ao ponto quatro da ordem de trabalhos” Deliberar sobre a eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral para o triénio 2023/2025 e respetiva remuneração”, o Exmo. Sr. Secretário Regional das Finanças, Dr. Rogério Gouveia, em representação do acionista único disse ter tomado conhecimento que os membros da Mesa da Assembleia Geral, eleitos para o mandato de 2019 -2022, Professor Dr. Jorge Braga Macedo; professor Doutor Athayde Marques e Ana Luísa Machado Gomes, haviam cessado definitivamente funções.-----

Que, para assegurar o regular funcionamento da Assembleia Geral era fundamental manter este órgão, bem como a qualificação dos membros da mesa, os quais deviam ser eleitos de entre pessoas com experiência e know how relevantes para o exercício daquelas funções e para a sociedade.-----

Nessa sequência, o acionista único apresentou e aprovou a seguinte proposta de eleição dos membros da Mesa Assembleia Geral para o mandato correspondente ao triénio 2023-2025:-----

Dr. Pedro Reis - Presidente e Dr. José Lino Tranquada Gomes -Vice-presidente, cujos currículos são anexos à presente ata.-----

Mais deliberou, que estes membros são remunerados através de senhas de presença, no valor de seiscentos euros para o Presidente e quinhentos euros para o Vice-presidente.--

Ainda, sobre esta eleição dos órgãos sociais, o acionista único deliberou que os novos membros destes órgãos sociais ficavam desde já empossados e em funções, pelo que precedeu à transmissão da condução de trabalhos da presente assembleia geral aos novos membros da Mesa da Assembleia eleitos.-----

Passando-se a condução dos trabalhos ao Presidente da Assembleia Geral, o Exmo. Sr. Dr. Pedro Reis, antes de iniciar a discussão do ponto cinco da ordem de trabalhos, agradeceu a sua nomeação para o referido cargo.-----

S.D.M. – Sociedade e Desenvolvimento da Madeira, S.A. (Zona Franca da Madeira)

Sede: Sítio da Cancela, Freguesia do Caniçal, Concelho de Machico
NIPC 511 025 971

Posto isto, o Presidente da Assembleia Geral, Exmo. Dr. Pedro Reis, passando à apreciação do ponto cinco da ordem de trabalhos “Deliberação sobre o Relatório & Contas do exercício de 2022 e sobre a aplicação de resultados”, concedeu a palavra ao Presidente do Conselho de Administração Dr. Roy Garibaldi, que expôs o seguinte:-----

Que, apesar de 2022 ter sido um ano anormal, seriamente afetado pelo facto da RAM se ter visto impedida de licenciar qualquer nova empresa durante 6 meses e dos efeitos extremamente negativos decorrentes do processo de recuperação auxílios de Estado imposto pela CE, a SDM voltou a registar no último exercício um resultado líquido acima dos 3 milhões de euros, isto é, 3.009.509 euros;-----

Cumpria também salientar que os valores pagos à RAM em taxas durante o ano de 2022 e em conformidade com o contrato de concessão em vigor e que totalizaram 1.716.173 euros e o montante de IRC liquidado no valor de 167.252 euros. -----

Que, face a esta realidade, tal significava que a gestão da SDM, durante o último ano gerou para o acionista RAM o montante total de 4.883.425 euros, continuando a ser, por conseguinte, uma empresa resiliente e altamente lucrativa e rentável para a RAM.-----

Importava também sublinhar novamente que tais resultados foram alcançados num contexto extremamente adverso, conforme já havia referido, no qual a SDM tinha registado uma quebra de receita de 371.000 euros devido ao número de empresas do sector dos serviços internacionais que saíram do CINM, bem como daquelas que normalmente entrariam e que não entraram ao longo do primeiro semestre. -----

Mencionou ainda que, adicionalmente, 2022 foi um ano no qual a SDM teve que incorrer em custos extraordinários elevados relacionados com a preparação das negociações com a Comissão Europeia, visando um novo regime para o CINM, nomeadamente, com as contratações das assessorias das empresas internacionais FIPRA e OXERA, que corresponderam a uma despesa superior aos 200.000 euros.-----

Que foi também um ano em que decidiram registar uma provisão de 153.600 euros relativa às taxas não pagas por entidades que saíram do CINM há alguns anos e que não se encontravam em cobrança coerciva por parte da Autoridade Tributária, a sua recuperação afigurava-se muito pouco provável;-----

S.D.M. – Sociedade e Desenvolvimento da Madeira, S.A. (Zona Franca da Madeira)

Sede: Sítio da Cancela, Freguesia do Caniçal, Concelho de Machico
NIPC 511 025 971

A tudo isto, havia ainda acrescido o aumento do peso das amortizações dos investimentos efetuados na conservação e manutenção da Zona Franca Industrial (ZFI) em mais 118.200 euros com relação ao valor registado em 2021. Que esta aumento advinha do atual prazo do fim do contrato de concessão, final de 2027, o qual deveria, em sua opinião, ser prorrogado com a maior brevidade possível, de modo a não continuar a prejudicar o resultado líquido da empresa e, por conseguinte, os dividendos a distribuir ao acionista.- Que, conforme era do conhecimento da tutela, o ano de 2023 estava a ser e continuaria a ser um ano extremamente desafiante e exigente, na medida em que a SDM continuaria se debater com os impactos do processo de recuperação de auxílios de Estado junto de algumas empresas enquanto se acerta com Bruxelas e com o Governo da República os termos da prorrogação do regime do CINM para além do ano 2027. Que, esperava que tal viesse a ser conseguido até ao fim do corrente ano, de modo a reforçar a confiança dos investidores e a criar as condições de estabilidade para que o CINM continue a crescer nos próximos anos, beneficiando a economia regional.-----

Que neste contexto, a proposta de aplicação de resultado de exercício do conselho de administração que consta no Relatório & Contas de 2022 da SDM é a seguinte: -----

“A SDM obteve em 2022 um lucro de 3.009.378,74 euros. As reservas legais estão completamente reintegradas, pelo que se propõe a seguinte aplicação de 3.000.000,00 euros são para distribuição de dividendos; 2.000,00 euros são para suprir os resultados transitados e 7.378,74 euros são para reforço de reservas livres”-----

O Presidente da Mesa da Assembleia, Exmo. Sr. Dr. Pedro Reis, agradeceu a exposição do Dr. Roy Garibaldi, pondo à aprovação a deliberação do Relatório & Contas de 2022 da SDM, e proposta sobre a aplicação de resultados, tendo, o referido Relatório & Contas de 2022, sido aprovado pelo acionista único com as seguintes recomendações: “Ultrapassar a reserva colocada relativamente à insuficiência das imparidades de clientes, devendo ter em conta o saldo de clientes a receber a 31/12, com prazo superior a 1 ano. A estrutura do Relatório e Contas apresentado, embora cumprindo os requisitos legais e regulamentares em termos do CSC, não satisfaz os requisitos exigidos no RJSERAM (Circular n.º 3/SRF/UT/2023, de 23 de janeiro, enviada para as empresas públicas

S.D.M. – Sociedade e Desenvolvimento da Madeira, S.A. (Zona Franca da Madeira)

Sede: Sítio da Cancela, Freguesia do Caniçal, Concelho de Machico
NIPC 511 025 971

regionais do SERAM a 25 de janeiro e disponibilizada no site da UT, pelo que, no futuro deverão ter em conta a mesma.”-----

O acionista único decidiu ainda aprovar a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração e que consta no Relatório & Contas, que se traduz nos 3.000.000,00 euros para distribuição de dividendos; 2.000,00 euros para suprir os resultados transitados e 7.378,74 euros para reforço de reservas livres.-----

Nada mais havendo a tratar com relação ao ponto cinco da ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa colocou em apreciação o ponto seis “Apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade no exercício de 2022”. Relativamente a este ponto foi aprovado pelo representante do acionista único, Exmo. Sr. Secretário Regional das Finanças, um voto de louvor e confiança pelo trabalho desempenhado pelos órgãos sociais. Referiu ainda que o ano de 2022 foi efetivamente um ano particularmente exigente para o Centro Internacional de Negócios da Madeira (CINM), que refletiu o elevado grau de profissionalismo face ao resultado operacional e financeiro alcançado, e bem assim o excelente trabalho desenvolvido pela SDM, conselho de administração e restante equipa, solicitando que esse agradecimento fosse transmitido a toda a equipa da sociedade.-----

Fez destacar que a manutenção da Zona Franca da Madeira é uma das prioridades da governação deste Governo Regional, o que tem ficado bem evidente e patente, sendo inquestionável a importância do trabalho da SDM para Região, seu desenvolvimento económico, nomeadamente para a diversidade da economia, sendo determinante manter a confiança dos investidores.-----

Entrando na discussão o ponto sete da ordem de trabalhos (Deliberar sobre e autorização da proposta de alienação da totalidade do capital social da participada, SDEM – Sociedade de Desenvolvimento Empresarial da Madeira, Sociedade Unipessoal, S.A”), o Presidente da Assembleia Geral deu a palavra ao Exmo. Sr. Secretário Regional das Finanças que começou por explicar que o Conselho de Administração da SDM, em cumprimento do disposto no artigo 10.º do RJSERAM, solicitou autorização à Secretaria Regional das Finanças para alienação da totalidade da participação social (100%) que

S.D.M. – Sociedade e Desenvolvimento da Madeira, S.A. (Zona Franca da Madeira)

Sede: Sítio da Cancela, Freguesia do Caniçal, Concelho de Machico
NIPC 511 025 971

detém na SDEM– Sociedade de Desenvolvimento Empresarial da Madeira, Sociedade Unipessoal, S.A, tendo a referida autorização sido acompanhada da análise demonstrativa do interesse e da viabilidade da operação. Mais referiu que, na sequência do parecer emitido pelo serviço com atribuições na área do setor empresarial da RAM que concluiu pelo interesse da Região na referida alienação, foi a mesma autorizada, desde que respeitados que fossem os preceitos legais exigíveis para alienação. -----

Que, neste contexto, apesar do interesse da Região, face aos formalismo legais exigidos para alienação de participações sociais da RAM, incluindo participações indiretas, nomeadamente existência de avaliação independente da participação social e de caderno de encargos a aprovar por diploma regional para venda direta, o prazo para celebração do contrato de compra e venda, 90 dias, contados da assembleia geral da autorização, constante do contrato promessa outorgado pela administração da SDM, não é exequível. Feito este enquadramento, o acionista único deliberou autorizar a alienação da participação social (100%), da SDM na totalidade do capital social da participada “SDEM – Sociedade de Desenvolvimento Empresarial da Madeira, na condição de ser prorrogado o prazo para celebração do contrato de compra e venda previsto no contrato promessa, até serem cumpridos todos os formalismos exigidos por lei, sendo que, caso o promitente comprador não acorde nessa prorrogação a alienação considerar-se-á para todos os efeitos como não autorizada.-----

Finalmente, chegados ao Ponto oito da ordem “Deliberar sobre outros assuntos a incluir na ordem de trabalhos da Assembleia Geral Universal, bem como deliberar sobre os mesmos”, foi pelo Presidente da Mesa, questionado se haviam outros assuntos a ser objeto de deliberação, tendo o acionista único mencionado que nada mais havia a apreciar ou deliberar, agradecendo a presença e a participação dos membros dos corpos sociais e demais membros da Mesa da Assembleia Geral, e a todos os que colaboraram na preparação desta Assembleia Geral.-----

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa declarou formalmente encerrada a Assembleia Geral pelas 16 horas, tendo sido lavrada a presente ata que irá ser assinada pelo representante do acionista único, pelo Presidente, e Vice-presidente da Mesa, e

S.D.M. – Sociedade e Desenvolvimento da Madeira, S.A. (Zona Franca da Madeira)

Sede: Sítio da Cancela, Freguesia do Caniçal, Concelho de Machico
NIPC 511 025 971

constitui prova bastante da respetiva autenticidade e veracidade. -----

O Representante do Acionista Único/ Região Autónoma da Madeira

Presidente da Mesa da Assembleia

Vice-Presidente da Mesa da Assembleia

ANEXO VI

Balanço social 2023

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 18 de janeiro de 2024

S.D.M. - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.

Sede: Sítio da Cancela, Freguesia do Caniçal, Machico

Capital Social Realizado: 500.000 Euros • Matriculada na Conservatória do Registo Comercial Privativa da Zona Franca da Madeira sob o nº 00005/890515 • NIPC 511025971

PÁGINA INTENCIONALMENTE EM BRANCO

Índice

Nota Introdutória	5
Estrutura da Sociedade	9
Quadros Complementares	13
Recursos Humanos	15
Estrutura Etária.....	16
Estrutura-Antiguidades	17
Estrutura Habitacional	18



PÁGINA INTENCIONALMENTE EM BRANCO



PÁGINA INTENCIONALMENTE EM BRANCO

Nota introdutória

A S.D.M. – Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A. (“S.D.M.”) foi constituída por escritura pública de 30 de Novembro de 1984, à data como sociedade por quotas, com um capital social de três milhões e duzentos mil escudos e com o objecto social único de “administração e exploração, em regime de concessão, da Zona Franca da Madeira, bem como a promoção ou realização das obras das respectivas infraestruturas, sob o mesmo regime e a prestação de quaisquer serviços aos utentes da vierem a instalar-se na zona”, que se mantém inalterado até à presente data.

Não obstante a participação da Região Autónoma da Madeira (RAM) no capital social da sociedade, desde o seu início, a S.D.M. sempre foi uma sociedade de direito privado, regendo-se, no que concerne ao direito laboral, pela legislação laboral aplicável às entidades privadas, actualmente o Código do Trabalho.

Só recentemente, Dezembro de 2021, é que o capital social da sociedade passou a ser detido exclusivamente pela RAM, passando a considerada empresa pública regional e, consequentemente, ser-lhe aplicável todas as disposições actualmente previstas para as entidades integradas no Sector Público Empresarial da RAM (SERAM), nomeadamente a obrigação de elaboração e apresentação do balanço social, nos termos e para os efeitos do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2023/M, de 10 de Janeiro (DRR n.º 4/2023/M).

Por conseguinte, este (2023) é o segundo Balanço Social apresentado pela empresa.

É à luz deste histórico, brevemente exposto, que deverá de ser compreendida a estrutura e organização do recurso humanos da empresa.



PÁGINA INTENCIONALMENTE EM BRANCO



PÁGINA INTENCIONALMENTE EM BRANCO

Estrutura Interna da Sociedade

A sociedade dispunha, no ano de 2023, de um total de 31 colaboradores no seu quadro de pessoal. Destes, 29 são quadros efectivos, sendo que um deles integrou os quadros da empresa no decorrer daquele ano e mantiveram-se 2 em regime de cedência por interesse público. Ainda no decorrer de 2023, dois dos quadros efectivos foram cedidos para o cumprimento de funções públicas.

No final do ano em causa, a sociedade decidiu prorrogar por mais um ano o contrato de trabalho a termo iniciado no ano anterior.

A par do Conselho de Administração, composto por 3 administradores (um Presidente e dois Vice-Presidentes) e apoiado por um gabinete (Gabinete da Administração - GA), a empresa encontra-se estruturada nas Direcções seguintes:

- Direcção Administrativa Geral (DAG)
- Direcção Comercial e de Marketing (DCM)
- Direcção Financeira (DF)
- Direcção da Zona Franca Industrial (DZFI)

O GA, sob a tutela directa do PCA, é composto por 4 assessores para as áreas fiscal, económica e Técnica, nomeadamente:

- Uma Assessora do CA
- Um Assessor Económico
- Um Assessor Técnico
- Um Assessor do Gabinete da Administração
- Uma Assessora para área jurídica.

Nas Direcções e Serviços acima identificados, tuteladas directamente pelos membros do Conselho de Administração e às quais foram cometidas as atribuições e responsabilidades constantes do Regulamento Interno da empresa, incluem-se os demais quadros, da forma seguinte:

Direcção Administrativa Geral

- Um Director
- Uma Gerente
- Uma Sub-gerente
- Quatro funcionários de secretariado ou recepção
- Um funcionário Administrativo
- Um funcionário auxiliar

Direcção Comercial e de Marketing

- Um Director Executivo
- Um Director
- Dois Gerentes (um no continente)
- Dois Sub-gerentes
- Um Assistente (no continente)



Direcção Financeira

- Um Director
- Uma Sub-gerente
- Uma Assistente

Direcção da Zona Franca Industrial

- Um Director Executivo
- Um Director
- Um Sub-director
- Um Sub-gerente
- Um Assistente
- Uma funcionária de Secretariado

Em cumprimento do disposto no DRR n.º 4/2023/M, nomeadamente no artigo 1.º, número 3, e artigo 5.º, nºmero 2, apresentam-se em seguida os mapas referentes ao balanço social, seguindo os modelos anexos ao diploma, que deve ser lidos e interpretados atendendo ao acima exposto na nota introdutória e na apresentação da estrutura interna da sociedade.

É ainda de notar que nos dados abaixo indicados não se encontra contemplado o trabalhador com contrato de trabalho a termo, uma vez que não é efectivo da sociedade.





PÁGINA INTENCIONALMENTE EM BRANCO

Quadro 1
Recurso Humanos

RECURSOS HUMANOS		Outros
Total efectivos	H	19
	M	12
	T	31
Contrato de trabalho em funções públicas (al.a) do n.º 3 do artigo 6.º da LTFP)	H	0
	M	0
	T	0
Nomeação (al.b) do n.º 3 do artigo 6.º da LTFP)	H	0
	M	0
	T	0
Contrato de trabalho (Código do Trabalho)	H	17
	M	12
	T	29
Comissão de serviço (al.c) do n.º 3 do artigo 6.º da LTFP e artigo 161.º do CT)	H	0
	M	0
	T	0
Mobilidade (artigo 92.º da LTFP e artigo 120.º do CT)	H	0
	M	0
	T	0
Cedência de interesse público (artigo 241.º da LTFP)	H	2
	M	0
	T	2
Outros	H	0
	M	0
	T	0



Quadro 2
Estrutura etária

ESTRUTURA ETÁRIA (em 31 de Dezembro)	Homens	Mulheres	Total
Até 24 anos	0	0	0
25-29	0	0	0
30-34	0	1	1
35-39	1	1	2
40-44	2	3	5
45-49	3	0	3
50-54	3	3	6
55-59	6	4	10
60-64	1	0	1
65-69	2	0	2
70 e mais	1	0	1
Nível médio etário:	<u>Soma das idades</u> Total de efectivos	=	52
Nível médio etário masculino		=	54,4
Nível médio etário feminino		=	48



Quadro 3
Estrutura - antiguidades

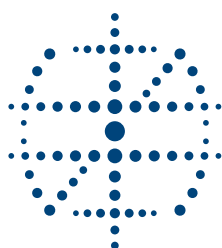
ESTRUTURA ANTIGUIDADES (em 31 de Dezembro)	Homens	Mulheres	Total	Outros	Total
Até 5 anos	2	2	4	-	4
5-9	6	0	6	-	6
10-14	0	1	1	-	1
15-19	2	2	4	-	4
20-24	4	1	5	-	5
25-29	2	3	5	-	5
30-35	3	3	6	-	6
Mais de 36	0	0	0	-	0
Nível médio de antiguidade:	<u>Soma das antiguidades</u> Total de efectivos				18,38
Nível médio de antiguidade masculino =					17
Nível médio de antiguidade feminino =					20,58



Quadro 4
Estrutura habilitacional

ESTRUTURA HABILITACIONAL (em 31 de Dezembro)	Homens	Mulheres	Total	%
Até 4 anos de escolaridade	-	-	-	-
6 anos de escolaridade	-	-	-	-
9 anos de escolaridade	-	-	-	-
11 anos de escolaridade	3	-	3	10%
12 anos de escolaridade	1	5	6	19%
Bacharelato ou curso médio	3	2	5	16%
Licenciatura	11	3	14	45%
Mestrado	1	1	2	7%
Doutoramento	-	1	1	3%





Centro Internacional
de Negócios da **Madeira**



SDM

Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.
Rua da Mouraria, n.º 9 - 1.º
P. O. Box 4164, 9001-801 Funchal | Madeira, Portugal
t. +351 291 201 333
f. +351 291 201 399
e.mail: sdm@sdm.pt
www.ibc-madeira.com